



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1946 de 19 de setembro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 4.163 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETO Nº 4.161 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 50.000,00 (Ordinários não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

20.28.00.23.695.4019.2068 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

20.33.00.23.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

20.28.00.23.695.4019.2034 – Realização da Festa do Doce

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 69.769,33 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.000,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 002 R\$ 6.000,00 (Piso Básico Fixo – PBF/FNAS)
FONTE = 031 R\$ 62.769,33 (SUS – Piso de Atenção Básica)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.031 – Material de Consumo	R\$	31.428,54
3.3.90.32.031 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.368,24
3.3.90.36.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	12.460,00
3.3.90.47.031 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.100,00
3.3.90.92.031 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.474,95
4.4.90.52.031 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.937,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244. 4040.2076 – Piso Básico Fixo - PBF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.002 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	6.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	62.769,33
--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244. 4040.2076 – Piso Básico Fixo - PBF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.002 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
-------------------------------------	-----	----------

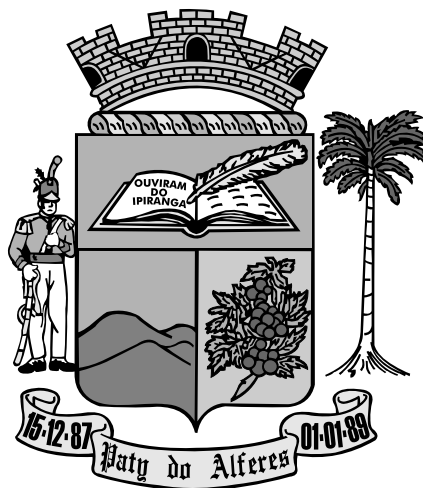
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de setembro de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:**
MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:**
ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio
Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de
Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário
de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
(interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de
Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão
de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de
Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE
SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA
MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA
DOS SANTOS-AROLDO RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares